

Assembleia da República Gabinete do Presidente
N.º de Entrada 232031
Classificação
05/03/02/1/1/1
Data ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
08/07/23



REQUERIMENTO Número _____ / x (___ª)

PERGUNTA Número 2366 / x (_3ª)

Expeça-se
Publique-se
2417/2008
O. Secretário da Mesa
<i>R. Correia</i>

Assunto: Licenciamento de um ciclotrão na região de Lisboa

Destinatário: Ministério da Saúde

Por determinação de S.E.N.P.A.R., à
Sra. Secretária da Mesa _____

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

08.07.23

[Signature]

A medicina nuclear é hoje um meio de diagnóstico baseado na leitura de radiação emitida pelo doente após ter sido injectado com um rádiofarmaco. Trata-se de um meio de diagnóstico com especial importância na área da Oncologia, também bastante utilizado nas áreas da cardiologia e neurologia.

Esta tecnologia implica a utilização de moléculas marcadas com emissores de positrões cujo tempo de vida até à administração ao doente é bastante curto. Por esse facto a ausência de aceleradores de partículas – ciclotrões – que produzam em Portugal estas moléculas, obrigando à sua importação de Espanha, torna este diagnóstico especialmente oneroso.

Por isso se torna importante a dotação do Serviço Nacional de Saúde com estes equipamentos. O custo do equipamento é elevado, sendo acrescido de montante semelhante devido às especiais exigências para a sua instalação, como seja a obrigatoriedade de se situar num hospital ou num parque industrial, a integração numa estrutura de betão, entre outras. É por isso aconselhável parcimónia no licenciamento de tais infraestruturas e garantia de defesa do interesse público tendo em conta os valores de investimento em causa.

Parece terem sido já atribuídas licenças para equipamentos deste tipo no Porto e em Coimbra a empresas privadas. Em Lisboa foi também atribuída uma licença a uma empresa privada. Entretanto, havendo candidaturas para uma segunda licença de pelo



menos duas unidades do Serviço Nacional de Saúde, o IPO Lisboa e o Hospital de Santa Maria, terá sido atribuída a licença à primeira destas unidades, o que, tendo em conta a anterior atribuição de licença à empresa privada, esgota as licenças para esta região.

A situação é de molde a gerar sérias preocupações em relação à defesa do interesse público. O Hospital de Santa Maria dispunha de instalações adequadas para a instalação de um ciclotrão, sendo uma unidade de elevado movimento na área oncológica, integrando a Faculdade de Medicina com o seu serviço de medicina nuclear a precisar de modernização e que garante capacidade científica inclusive no plano da instalação. A preterição deste Hospital em favor de uma unidade privada é totalmente absurda e incompreensível do ponto de vista do interesse público.

Mas a situação pode ser ainda mais grave se tivermos em conta que o IPO vai mudar de instalações daqui a alguns anos levando a que se perca todo o investimento feito nas actuais instalações e sobretudo a que toda a produção nesta área fique nas mãos da empresa privada entretanto licenciada, com a completa dependência do Serviço Nacional de Saúde.

Assim, e ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, venho requerer através de V. Exa., à Ministra da Saúde, resposta às seguintes perguntas:

- Porque foram licenciadas no Norte e no Centro unidades medicina nuclear com ciclotrão apenas a empresas privadas?

- Está prevista a instalação de uma unidade deste tipo nalguma instituição do Serviço Nacional de Saúde?

Da mesma forma porque foi atribuída em Lisboa uma licença a uma empresa privada em detrimento de uma unidade pública?

- O que acontecerá quando o IPO Lisboa mudar de instalações ao nível da resposta neste tipo de meio de diagnóstico? Está o Governo em condições de garantir que o Serviço Nacional de Saúde não ficará dependente da empresa privada a quem entretanto atribuiu uma licença?

- Que avaliação fez o Governo das condições oferecidas pelo Hospital de Santa Maria



PCP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

para a instalação de um ciclotrão.

Palácio de S. Bento, 23 de Julho de 2008

Bernardino Soares

Deputado